



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0354/2025

Em, 21 de outubro de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA COLETA PREMIADA ESCOLAR DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Companhia de Serviços de Cabo Frio (COMSERCAF) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Programa "Coleta Premiada Escolar de Resíduos Eletroeletrônicos".

Parágrafo Único. O Programa será direcionado às unidades de ensino da Rede Pública Municipal, com a finalidade de promover a coleta seletiva, a destinação ambientalmente adequada e a conscientização sobre a gestão responsável de Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE) e seus componentes.

Art. 2º - Para a consecução do disposto no artigo anterior, o Programa poderá contar com a cooperação e parceria de entidades gestoras de logística reversa ou empresas recicladoras devidamente habilitadas e licenciadas.

Art. 3º - O Programa poderá prever uma sistemática de premiação simbólica ou em forma de equipamentos pedagógicos para as escolas que se destacarem na arrecadação dos resíduos, com o objetivo de incentivar a participação e o engajamento da comunidade escolar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, estabelecendo, entre outras disposições:

- I - O regulamento de participação das escolas municipais;
- II - A definição dos locais de recebimento e a logística de transporte e armazenamento dos resíduos;
- III - As regras para a celebração das parcerias e a destinação dos resíduos;
- IV - As normas e critérios para a premiação das unidades escolares.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2025.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, ao instituir o Programa "Coleta Premiada" de Resíduos Eletroeletrônicos, visa atender a uma crescente demanda ambiental e alinhar o Município de Cabo Frio com as melhores práticas de sustentabilidade e gestão de resíduos.

A proposta encontra estrito amparo legal na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa, e está em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGRIS) de Cabo Frio (Lei Municipal 3.134/2019), fortalecendo as ações de educação e gestão ambiental.

A estratégia de coleta premiada nas escolas inspira-se em iniciativas bem-sucedidas em outras municipalidades, como a da Câmara Municipal de Itajaí (SC), e utiliza o ambiente escolar como um centro de educação ambiental, promovendo a conscientização da comunidade sobre o descarte correto do lixo eletrônico.

Ademais, o Programa contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, particularmente o ODS 4 (Educação de Qualidade), o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

Com a infraestrutura de coleta seletiva e os pontos de entrega voluntária (PEVs) já existentes no município, a execução da proposta se mostra plenamente viável e de baixo custo operacional, com alto potencial de impacto na conscientização da comunidade escolar e na melhoria da gestão ambiental.

Trata-se, portanto, de medida inovadora, viável e de baixo custo que reforça a gestão ambiental local, amplia a conscientização da população e contribui de forma significativa para uma cidade mais sustentável. A aprovação deste Projeto de Lei representa um passo fundamental para a sustentabilidade de Cabo Frio, ao transformar as escolas em agentes ativos na promoção da destinação correta de resíduos eletroeletrônicos.